



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2047/2025**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE COORDENADOR ODONTOLÓGICO E COORDENADOR DO SETOR DE FISIOTERAPIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EUZÉBIA, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE DONA EUZÉBIA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dona Euzébia, os seguintes cargos de provimento em comissão, de natureza de confiança:

**I** – Coordenador Odontológico;

**II** – Coordenador do Setor de Fisioterapia.

**Art. 2º** Os cargos criados no art. 1º serão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** O cargo de Coordenador Odontológico será preenchido por profissional de nível superior com diploma Cirurgião-Dentista e registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), para o exercício das seguintes atribuições:

**I** - Planejar, organizar e supervisionar as ações de saúde bucal no município, alinhando-as às políticas públicas de saúde;

**II** - Coordenar os atendimentos odontológicos realizados nas unidades públicas municipais;

**III** - Implementar e monitorar programas preventivos, como o Programa Brasil Sorridente, e campanhas educativas sobre saúde bucal;

**IV** - Realizar a gestão de materiais, insumos e equipamentos odontológicos, assegurando o pleno funcionamento do setor;

**V** - Promover a formação continuada e a capacitação técnica das equipes de saúde bucal;

**VII** - Monitorar e avaliar indicadores de saúde bucal, propondo ações para a melhoria dos serviços;

**VIII** - Elaborar relatórios técnicos e prestar contas das atividades ao gestor municipal de saúde.



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**Art. 4º** O cargo de Coordenador do Setor de Fisioterapia será preenchido por profissional de nível superior com diploma em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO), para o exercício das seguintes atribuições:

- I - Planejar, supervisionar e coordenar as atividades de fisioterapia e reabilitação no município;
- II - Organizar os serviços de fisioterapia, otimizando a alocação de recursos e reduzindo o tempo de espera para atendimentos;
- III - Implementar protocolos técnicos e programas preventivos voltados à reabilitação e à qualidade de vida da população;
- IV - Garantir a manutenção e o uso eficiente dos equipamentos de fisioterapia e reabilitação;
- V - Capacitar e supervisionar os profissionais do setor, assegurando o aprimoramento técnico-científico;
- VI - Monitorar indicadores de desempenho e propor melhorias nos serviços;
- VII - Elaborar relatórios técnicos e prestar contas das ações ao gestor municipal de saúde.

**Art. 5º** A remuneração dos cargos criados será equiparada ao valor percebido pelos ocupantes do cargo de confiança de Coordenação de Vigilância no município, garantindo-lhes os mesmos direitos e benefícios.

**Art. 6º** Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1º deverão exercer suas funções com dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo os casos previstos na Constituição Federal.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto as disposições complementares necessárias à implementação desta lei.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações orçamentárias necessárias para a execução desta lei, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Adeilton Pascoaline Magalhães  
Prefeito Municipal de Dona Euzébia

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE  
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI  
ORGÂNICA EM 04/02/2025  
NOME Renato Pereira de Moura  
CARGO SECRETÁRIO DE GABINETE